



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL N° 22/2.022

(REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.022
PROCESSO SA/DL N° 27/2.022

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, n° 471, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 18 de abril de 2.022 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet: www.montealto.sp.gov.br

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo n° 27/2.022, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua

habilitação;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo VI - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo VII - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 361

02.07.02.00.10.303.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 365

02.07.02.00.10.303.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 366

02.07.02.00.10.303.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 367

02.07.06.00.10.303.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 368

02.07.06.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 482

02.07.06.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 483

02.07.06.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 484

02.07.06.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 485

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Conforme determina os Mandados Judiciais, serão admitidos medicamentos na seguinte conformidade:

1.2.1 - Nos itens de números 1 ao 130 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético) ou genérico.

1.2.2 - Nos itens de números 131 ao 201 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético);

1.3 - Nos itens de números 202 ao 490 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos medicamentos de referência (ético), genérico ou similar.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os itens: 1 ao 487, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os itens: 488 ao 490, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 - Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa (no original ou cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 - O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)**



representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para o exercício do direito de preferência (**aplicável apenas para os itens destinados exclusivamente às microempresas de pequeno porte**), bem como para a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, a licitante deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.5 - Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 20/2.022
Processo SA/DL nº 27/2.022

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 20/2.022
Processo SA/DL nº 27/2.022

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.1.1 - A proposta expressa deverá ser preenchida em moeda nacional, única marca por item, com duas casas decimais, no entanto, durante a sessão pública do pregão, na etapa de lances verbais, será admitido até quatro casas decimais.

5.1.2 - Na proposta apresentada poderá constar a mesma sequência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 490, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero (0).

5.1.3 - Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, obedecendo a sequência de números, preferencialmente no "Excel", em "pen-drive", cartão de memória ou "cd-rom".

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de medicamentos;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:



6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 - que omitir o número do registro do medicamento na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou que não corresponda ao número válido.

7.5.4.1 - Será desclassificado somente o item que descreva o medicamento o qual tenha sido omitido o número da ANVISA.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.15.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:

7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em



PREFEITURA DE MONTE ALTO



que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.24 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.25 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.27 - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal nº 123/06, alterada posteriormente.

7.28 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28.1 - A decadência do direito à contratação, ocasionada pela não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ensejar a sanção administrativa, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

7.29 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.30 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou



quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.32 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciará-se a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Leis Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - A adjudicatária deverá apresentar, no momento da lavratura da ata de registro de preços comprovação de vistoria fornecida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal, através de qualquer documento oficial que demonstre que a empresa está apta para seu funcionamento regular.

9.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.7 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda nacional (incluindo as contribuições sociais) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a



sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.8 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Municipal - DOM e da veiculação na Internet.

9.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na rua Porfírio Pimentel nº 167, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contado a partir da entrega.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.5 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 31 de março de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 20/2.022
PROC. SA/DL Nº 27/2.022
OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

Instruções:

- 1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.
- 2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca ofertada	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
ITENS ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES INTERESSADAS								
Medicamentos por Mandados Judiciais – Somente Genéricos ou de Referência (Ético)								
1	Acetato de racealfatocoferol 400 mg	cp	390					
2	Acetilcisteína 600 mg saches c/ 5 g	saches	5000					
3	Alendronato de sodio 70 mg	cp	104					
4	Algestona acetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg c/ 1 ml	inj	30					
5	Alogliptina 25mg	cp	1080					
6	Ambrisentana 10 mg	cp	390					
7	Apixabana 2,5 mg	cp	1560					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	Apixabana 5 mg	cp	1560					
9	Aripiprazol 10 mg	cp	780					
10	Aripiprazol 15 Mg	cp	780					
11	Atenolol 50mg	cp	780					
12	Atorvastatina 20 mg	cp	2400					
13	Baclofeno 10 mg	cp	2340					
14	Betaistina 24 mg	cp	390					
15	Bicalutamida 50 mg	cp	390					
16	Bisoprolol 1,25mg	cp	390					
17	Bisoprolol 10mg	cp	780					
18	Bisoprolol 2,5 mg	cp	1500					
19	Bisoprolol 5mg	cp	1650					
20	Bolsa para colostomia e ileostomia 2 peças aberta, opaca, maxi 70 mm	uni	130					
21	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg c/ 60 doses	uni	35					
22	Bromidrato de citalopran 20 mg	cp	1170					
23	Caneta de insulina asparte c/ 3 ml	uni	150					
24	Caneta de insulina glargina c/ 3 ml	uni	350					
25	Caneta de insulina glulisina c/ 3 ml	uni	100					
26	Carbonato de calcio 500 mg+vitamina d 400 ui	cp	1170					
27	Cartucho plástico accu-check 3,15 ml c/ 25 unidades	uni	13					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



28	Cateter masculino CH 10, tipo speedicath, instantaneamente pronto para o uso, revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos, uso único, embalados individualmente.	uni	6630					
29	Cetoconazol 20 mg/ml shampoo c/ 100 ml	uni	30					
30	Clonixinato de lisina 125 mg+cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	cp	780					
31	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	cp	780					
32	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml c/ 100 ml	uni	30					
33	Cloridrato de memantina 10 mg	cp	780					
34	Cloridrato de paroxetina 20 mg	cp	3150					
35	Cloridrato de Sotalol 160 mg	cp	390					
36	Codeína 60 mg	cp	780					
37	Coenzima Q10 200 mg	cp	780					
38	Colágeno não hidrolisado tipo 2 40 mg	cp	780					
39	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	cp	900					
40	Curcuma longa 250 mg	cp	780					
41	Dapaglifozina 10 mg	cp	2730					
42	Deflazacot 30 mg	cp	520					
43	Denosumabe 60 mg/ml c/ 1 ml	uni	4					
44	Desvenlafaxina 100 mg	cp	780					
45	Diacereína 50 mg	cp	780					
46	Dienogeste 2 mg	cp	390					
47	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	uni	78					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



48	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	saches	2340					
49	Dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg c/ 120 doses	uni	13					
50	Dobesilato de cálcio 500 mg	cp	780					
51	Duloxetina 30 Mg	cp	4200					
52	Duloxetina 60 mg	cp	3150					
53	Dupilumab 300 mg seringas de 2 ml	uni	52					
54	Empaglifozina 25 mg	cp	1200					
55	Escitalopran 10mg	cp	3300					
56	Esilato de Nintedanibe 150 mg	cp	3900					
57	Esomeprazol magnésio 20 mg	cp	3640					
58	Esomeprazol magnésio 40 mg	cp	728					
59	Ezetimiba 10 mg	cp	1800					
60	Fosfato De Sitagliptina 100 Mg	cp	2240					
61	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 mg de liberação prolongada	cp	728					
62	Furoato de fluticasona + trifenatato de vilanterol 25/100 mcg c/ 30 doses	uni	13					
63	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	uni	26					
64	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g saches	saches	1560					
65	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	cp	780					
66	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	frs	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



67	Hialuronato de sódio 20 mg/2ml	uni	100					
68	Hidroxizina 25 Mg	uni	780					
69	Ibandronato de sódio 150 mg	cp	13					
70	Insulina asparte penfil c/ 3 ml	uni	1000					
71	Insulina glargina 100UI c/10 ml	uni	500					
72	Insulina glargina refil 3 ml	uni	300					
73	Insulina glulisina c/ 10 ml	uni	300					
74	Isetionato de hexamidina 1 mg+cloridrato de tetracaína 0,5 mg spray	uni	26					
75	Ivabradina 5 mg	cp	1456					
76	Ivabradina 7,5 mg	cp	1456					
77	Lancetas accu-chek multiclix c/ 204 lancetas	cx	26					
78	Levotiroxina 88 mcg	cp	780					
79	Linagliptina 5mg	cp	390					
80	Lisinopril 10 mg	cp	780					
81	Loção para pernas e pés composta por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml	uni	52					
82	Losartana potássica 50 mg	cp	1560					
83	Luteína Zeaxantina, Vitamina A, E E C Minerais, Selênio E Zinco	cp	1200					
84	Maleato De Midazolan 15 MG	cp	780					
85	Metadona 5 Mg	cp	1560					
86	Mirtazapina 15 mg	cp	780					
87	Mirtazapina 30 Mg	cp	1800					
88	Mirtazapina 45 mg	cp	1500					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



89	Montelucaste de sódio 10mg	cp	900					
90	Nistatina+óxido de zinco pomada 100000 ui/g+ 200 mg/g	uni	26					
91	Omalizumab 150mg injetável	uni	30					
92	Pantoprazol 40 mg	cp	1456					
93	Pembrolizumabe 100 mg/4ml	uni	20					
94	Pioglitazona 45 mg	cp	780					
95	Pitavastatina 2 mg	cp	780					
96	Pitavastatina 4 mg	cp	780					
97	Propionato de clobetasol 0,05% shampoo fr c/ 125ml	uni	26					
98	Quetiapina 100mg	cp	2010					
99	Quetiapina 25mg	cp	2250					
100	Riluzol 50 mg	cp	728					
101	Risedronato 35 mg	cp	60					
102	Rosuvastatina 10 mg	cp	1050					
103	Rosuvastatina 20 Mg	cp	1350					
104	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 250 ml	uni	80					
105	Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg c/ 120 doses	uni	20					
106	Salmeterol+ fluticasona 50/250 mcg c/ 60 doses	uni	30					
107	Saxagliptina 5 mg	cp	728					
108	Secuquinumabe 150mg/ml	uni	26					
109	Sertralina 100 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



110	Set de infusão accu-chek flexlink 08/60 c/ 10 sets	uni	13					
111	Sinvastatina 20 mg	cp	390					
112	Somatropina 12 ui	uni	195					
113	Soro fisiológico 0,9% jato contínuo c/ 100 ml	uni	26					
114	Sulfassalazina 500mg	cp	780					
115	Sulfato de glicosamina 500mg+sulfato de condroitina 400mg	cp	10000					
116	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	cp	1560					
117	Tansulosina 0,4 mg	cp	780					
118	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	cp	780					
119	Topiramato 100 mg	cp	3510					
120	Trazodona 100 mg	cp	780					
121	Uréia 10% creme. Quantidade acima de 100 ml ou 100 gramas	uni	26					
122	Ustequinumabe 90 mg/ml	uni	26					
123	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	780					
124	Valsartana + hidroclorotiazida 160/25 mg	cp	728					
125	Venlafaxina 150 mg	cp	780					
126	Vidagliptina 50 mg+ metformina 850 mg	cp	840					
127	Vidagliptina 50 mg	cp	1820					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



128	Vidagliptina 50 mg+metformina 1000 mg	cp	1980					
129	Vidagliptina 50 mg+metformina 500 mg	cp	728					
130	Accu chek spirit combo service pack	uni	4					
Medicamentos por Mandados Judiciais – Somente de Referência (Ético)								
131	Alektos 20 mg	cp	390					
132	Alphagan 0,2% c/ 5 ml	uni	26					
133	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	1200					
134	Azopt 1% c/ 5 ml	uni	26					
135	Bepantol derma labios c/ 4,5 g	uni	30					
136	Bi profenid 150 mg	cp	780					
137	Blephagel c/ 40 g	uni	26					
138	Brintellix 20 mg	cp	780					
139	Calde K 2	cp	780					
140	Calde Mag	cp	780					
141	Centrum select homem	cp	780					
142	Cetaphil restoraderm loção hidratante c/ 295ml	uni	13					
143	Cetaphil restoraderm sabonete c/ 295 ml	uni	13					
144	Combigan c/ 10 ml	uni	26					
145	Combodart 0,5+0,4 mg	cp	780					
146	Condroflex sache	saches	390					
147	Crestor 5 mg	cp	780					
148	Daflon 500 mg	cp	3900					
149	Deaten	cp	780					
150	Depakote ER 500mg	cp	1560					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



151	Diprogenta pomada c/ 30 g	uni	80					
152	Dulcolax 5 mg	cp	400					
153	Elmiron 100 mg	cp	1300					
154	Entresto 24/26 mg	cp	1680					
155	Entresto 49/51 mg	cp	1560					
156	Entresto 97/103 mg	cp	900					
157	Escilex 20 mg	cp	780					
158	Evista 60 mg	cp	390					
159	Etna	cp	1170					
160	Fixare	cp	780					
161	Fresh tears c/ 15ml	uni	60					
162	Glyxambi 5/25 mg	cp	1800					
163	Hidantal 100 mg	cp	1625					
164	Luviz S	cp	780					
165	Maq Derma	cp	780					
166	Materna	cp	1560					
167	Meritor 4/1000mg	cp	780					
168	Myrbetric 50 mg	cp	390					
169	Neutrogena sun fresh FPS 30 c/ 200 ml	uni	30					
170	Paxil CR 25 Mg	cp	780					
171	Placa convexa para bolsa de colostomia	uni	80					
172	Plurair spray nasal c/ 120 doses	uni	26					
173	Pondera 10 mg	cp	780					
174	Pradaxa 110 mg	cp	1560					
175	Pradaxa 150 mg	cp	1560					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



176	Praluent 75 mg/ml	uni	12					
177	Remilev 250 mg + 60 mg	cp	1300					
178	Revatio 20 mg	cp	1170					
179	Selozok 50 mg	cp	780					
180	Senes 5mg	cp	780					
181	Soapex sabonete	uni	52					
182	Somalgin 100 mg	cp	1950					
183	Stalevo 150 mg	cp	780					
184	Stomahesive – pasta preenchedora e barreira protetora de pele 56,7 g	uni	26					
185	Systane UL c/ 10 ml	uni	32					
186	Tarfic 0,03% pomada c/ 30 g	uni	13					
187	Vastarel MR 35mg	cp	6000					
188	Venlift Od 75 Mg	cp	1800					
189	Venvanse 30 mg	cp	7280					
190	Venvanse 50 mg	cp	1820					
191	Venvanse 70 mg	cp	1092					
192	Vielut 10 mg	cp	390					
193	Vitalux plus omega 3	cp	2100					
194	Vitamina D gotas c/ 20 ml	uni	50					
195	Vitergan Zinco Plus	cp	390					
196	Xarelto 2,5 mg	cp	2340					
197	Xarelto10 mg	cp	2340					
198	Xarelto 15 mg	cp	5824					
199	Xarelto 20 Mg	cp	9996					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



200	Xeljanz 5 Mg	cp	390					
201	Xig Duo XR 5/1000 Mg	cp	2700					
Medicamentos da Atenção Básica - Similar, Genérico ou de Referência (Ético)								
202	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	uni	400					
203	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	uni	200					
204	Acetato de dexametasona 4 + cianocobalamina 500 mcg+tiamina 100 mg+piridoxina 100 mg injetável	uni	3000					
205	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	uni	1500					
206	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	uni	500					
207	Aciclovir 200 mg	cp	30000					
208	Acido acetilsalicílico 100 mg	cp	400000					
209	Ácido fólico 5 mg	cp	40000					
210	Ácido Tranexâmico 250 mg	cp	9000					
211	Acido Valproico 250 Mg	cp	90000					
212	Ácido valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	uni	2000					
213	Ácido valpróico 500 mg	cp	65000					
214	Adenosina 3 mg/2ml injetável	uni	300					
215	Adrenalina 1 mg/ml injetável	uni	500					
216	Água para injeção 500 ml sistema fechado	uni	10000					
217	Água,alginato de cálcio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e imidazolidinilureia-85gr	uni	300					
218	Albendazol 400 mg	cp	2000					
219	Albendazol 40 mg/ml suspensão	uni	1000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



220	Alopurinol 300 mg	cp	55000					
221	Alprazolam 1 mg	cp	215000					
222	Ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico	uni	400					
223	Ambroxol 6 mg/ml xarope adulto	uni	500					
224	Amicacina 50 mg/ml c/2 ml injetável	uni	500					
225	Amicacina 250 mg/ml c/ 2 injetável	uni	500					
226	Aminofilina 100mg	cp	8000					
227	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml injetável	uni	1000					
228	Amiodarona 200 mg	cp	60000					
229	Amitriptilina 25 mg	cp	350000					
230	Amitriptilina 75 mg	cp	20000					
231	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão	uni	500					
232	Amoxicilina 400 mg/5ml +clavulanato potássio 57 mg/5ml suspensão c/ 70 ml	uni	1000					
233	Amoxicilina 500mg	cp	25000					
234	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	cp	20000					
235	Anlodipino 5 mg	cp	350000					
236	Anlodipino 10 mg	cp	65000					
237	Azitromicina 500 mg	cp	60000					
238	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão	uni	500					
239	Benzilpenicilina procaína 300 000 UI + benzilpenicilina potássica 100 000 UI	uni	500					
240	Benzil penicilina benzatina 1 200 000 UI	uni	3000					
241	Betametasona 0,05 mg/ml+dexclorfeniramina 0,4 mg/ml liquido 120ml	uni	1000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



242	Bicarbonato de sodio 8,4% c/ 10 ml injetável	uni	500					
243	Biperideno 2 mg	cp	65000					
244	Biperideno 5mg/ml injetável	uni	500					
245	Bisacodil 5mg	cp	2000					
246	Borato de 8 – hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% - solução otológica	uni	400					
247	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução de 20ml	uni	100					
248	Brometo de Otilônio 40 mg	cp	8000					
249	Bromoprida 10mg	cp	20000					
250	Bromoprida 4 mg/ml gotas c/ 20 ml	uni	400					
251	Bromoprida 5mg/ml injetável	uni	5000					
252	Bupropiona 150mg	cp	50000					
253	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona 333,40 mg/ml c/ 20 ml gotas	uni	400					
254	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona 500 mg/ml injetável	uni	5000					
255	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	uni	1000					
256	Captopril 25 mg	cp	50000					
257	Carbamazepina 20 mg/ ml xarope c/ 100 ml	uni	3000					
258	Carbamazepina 200 mg	cp	30000					
259	Carbonato de lítio 300 Mg	cp	70000					
260	Carvedilol 12,5 mg	cp	60000					
261	Carvedilol 25 mg	cp	70000					
262	Carvedilol 3,125 mg	cp	15000					
263	Carvedilol 6,25 mg	cp	40000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



264	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão c/ 100 ml	uni	500					
265	Cefalexina 500 Mg	cp	30000					
266	Ceftriaxona 1 g EV e IM	uni	8000					
267	Ceftriaxona 500 mg IM	uni	2000					
268	Cetoconazol 200mg	cp	2000					
269	Cetoconazol 20mg/g+dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g – creme c/30 gramas	uni	600					
270	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas c/ 20ml	uni	300					
271	Cianocobalamina 5000 mcg+cloridrato de tiamina 100 mg+ cloridrato de piridoxina 100 mg injetável	uni	6000					
272	Cilostazol 100 mg	cp	55000					
273	Cilostazol 50 mg	cp	55000					
274	Cinarizina 25 mg	cp	6000					
275	Cinarizina 75 mg	cp	20000					
276	Ciprofloxacino 500mg	cp	20000					
277	Clindamicina 300mg	cp	6000					
278	Clomipramina 10 mg	cp	3000					
279	Clonazepam 2mg	cp	400000					
280	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	uni	2000					
281	Clonidina 0,150 mg	cp	7000					
282	Clopidogrel 75 mg	cp	100000					
283	Cloreto de lidocaína 19% injetável	uni	1000					
284	Cloreto de potássio 6% suspensão c/ 100 ml	uni	1500					
285	Cloreto de sódio 0,9% gotas c/ 60 ml	uni	600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



286	Cloroeto de sódio 0,9% injetável c/ 10 ml	uni	2000					
287	Cloroeto de sódio 20% injetável c/ 10 ml	uni	150					
288	Cloroeto de Sódio+Citrato de Potássio+Citrato de Sódio+Glicose (Sais para Rehidratação)	saches	1000					
289	Cloridrato de amilorida 5 mg +hidroclorotiazida 50 mg	cp	30000					
290	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	70000					
291	Cloridrato de clorpromazina 100mg	cp	30000					
292	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	cp	30000					
293	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas c/ 20ml	uni	400					
294	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml injetável	uni	200					
295	Cloridrato de fluoxetina 20mg	cp	300000					
296	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	cp	25000					
297	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	cp	45000					
298	Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:200000 – solução injetável –c/ 20 ml	uni	300					
299	Cloridrato de Lidocaína 2%, sem vaso constritor c/ 20 ml	uni	200					
300	Cloridrato de imipramina 25 mg	cp	40000					
301	Cloridrato de naltrexona 50 mg	cp	1000					
302	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	cp	75000					
303	Cloridrato de nortriptilina 50mg	cp	3000					
304	Cloridrato de prometazina 25mg	cp	20000					
305	Cloridrato de prometazina 25mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	2000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



306	Cloridrato de sertralina 50 mg	cp	580000					
307	Cloridrato de tiamina 300mg	cp	75000					
308	Cloridrato de tioridazina 100mg	cp	5000					
309	Cloridrato de tioridazina 50mg	cp	5000					
310	Cloridrato de tramadol 50mg	cp	30000					
311	Cloridrato de venlafaxina 75mg liberação prolongada	cp	300000					
312	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/ml injetável c/ 2 ml	uni	1000					
313	Colagenase com cloranfenicol pomada c/ 30 g	uni	3000					
314	Cumarina+troxerrutina 15/90 mg	cp	550000					
315	Deltametrina shampoo c/ 100 ml	uni	200					
316	Desoxirribunuclease+fibrinosilina+ cloranfenicol c/ 30 gr	uni	400					
317	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,35% + sulfato de polimixina B 6000 UI colírio com 5 ml	uni	100					
318	Dexametasona 4 mg	cp	8000					
319	Dexametasona 4 mg/ml injetável	uni	10000					
320	Dexametasona creme 1% de uso tópico	uni	8000					
321	Dexclorfeniramina 0,04% líquido c/ 120ml	uni	200					
322	Dexclorfeniramina 2 mg	cp	8000					
323	Dexclorfeniramina 6 mg	cp	3000					
324	Dextrano 70 + hipromelose colírio	uni	2000					
325	Diazepam 10mg	cp	130000					
326	Diazepam 5 mg	cp	8000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



327	Diclofenaco de sódio 50 mg	cp	8000					
328	Diclofenaco gotas 15 mg/ml c/ 20 ml	uni	800					
329	Digoxina 0,25 mg	cp	12000					
330	Dimenidrinato 50 mg+ piridoxina 10 mg	cp	20000					
331	Dimenidrinato 25 mg/ml +piridoxina 5 mg/ml c/ 20 ml gotas	uni	100					
332	Dimenidrinato + vit B6 + Glicose e D-Frutose (DL)	uni	4000					
333	Dimenidrinato+piridoxina 50 mg/ml c/ 1 ml injetável	uni	100					
334	Dimeticona 75mg/ml gotas c/ 10 ml	uni	1000					
335	Dipirona 500mg/ml c/ 2ml injetável	uni	30000					
336	Dipirona sódica 500 mg	cp	200000					
337	Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 10 ml gotas	uni	8000					
338	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml injetável	uni	5000					
339	Divalproato de sódio 250 mg	cp	75000					
340	Dobutamina 250 mg/ml c/ 20 ml	uni	500					
341	Domperidona 10 mg	cp	100000					
342	Domperidona 1 mg/ml c/ 100 ml suspensão	uni	500					
343	Doxazosina 2mg	cp	250000					
344	Doxiciclina 100mg	cp	1500					
345	Enantato de norestisterona 50 mg+valerato de estradiol 5 mg injetável c/ 1 ml	uni	600					
346	Enoxaparina sódica 20mg injeção subcutânea	uni	2000					
347	Enoxaparina sódica 40mg injeção subcutânea	uni	4000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



348	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	uni	2500					
349	Espiro lactona 100mg	cp	10000					
350	Espiro lactona 25mg	cp	90000					
351	Estriol 1mg creme vaginal 50gr+aplicador	uni	100					
352	Estrógenos conjugados 0,625mg	cp	3000					
353	Fenitoina 100mg	cp	100000					
354	Fenitoina 50 mg/ml c/ 5 ml injetável	uni	400					
355	Fenobarbital 100 Mg	cp	59000					
356	Fenobarbital 100 mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	200					
357	Fenobarbital 4% gotas c/ 20ml	uni	300					
358	Ferrocarronila (como ferro) 120 mg+ nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina 1 mg+ cianocobalamina 25 mcg+ nicotinamida 10 mg + ácido fólico 2 mg + pantotenato de cálcio 2 mg	cp	20000					
359	Finasterida 5mg	cp	85000					
360	Fitomenadiona 10mg/ml c/ 1ml injetável	uni	200					
361	Fluconazol 150 mg	cp	5000					
362	Flufenazina depot 25mg/ml c/ 1 ml injetável	uni	600					
363	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	uni	200					
364	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína	uni	500					
365	Folinato de Cálcio 15 mg	cp	500					
366	Fosfato dissodico de dexametasona 2 mg+acetato de dexametasona 8 mg para uso intramuscular, intra-articular ou intralesional	uni	500					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



367	Furosemida 10 mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	2000					
368	Furosemida 40mg	cp	130000					
369	Gentamicina 40 mg/ml c/ 1 ml injetável	uni	1500					
370	Glibenclamida 5 mg	cp	15000					
371	Glicazida 30 mg	cp	190000					
372	Glicazida 60 mg	cp	120000					
373	Gliconato de cálcio 10% injetável c/ 10 ml	uni	200					
374	Glicose 25% c/ 10 ml injetável	uni	3000					
375	Glicose 50% c/ 10 ml injetável	uni	5000					
376	Glimepirida 4mg	cp	45000					
377	Haloperidol 2 mg solução frasco c/ 30 ml	uni	200					
378	Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	uni	1000					
379	Haloperidol 5 mg	cp	35000					
380	Hidralazina 25 mg	cp	75000					
381	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	32000					
382	Hidrocortisona + polimixina B + Sulfato de neomicina solução otologica	uni	200					
383	Hidrocortisona 500mg injetável	uni	500					
384	Hidróxido de alumínio c/ 240 ml	uni	800					
385	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml gotas	uni	2000					
386	Ibuprofeno 300 mg	cp	10000					
387	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	uni	2000					
388	Ibuprofeno 600mg	cp	10000					
389	Imipenem Monoidrato 500 Mg + Cilastina de Sódio 500 Mg IV C/ 20 ml	uni	200					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



390	Indapamida 1,5 mg	cp	50000					
391	Isossorbida sub lingual 5 mg	cp	300					
392	Itraconazol 100mg	cp	5000					
393	Levodopa + benserazida 100/25 dispersível	cp	20000					
394	Levodopa + benserazida 100/25 HBS	cp	15000					
395	Levodopa + benserazida 200/50 mg	cp	20000					
396	Levofloxacino 500mg	cp	4000					
397	Levomepromazina 100mg	cp	15000					
398	Levomepromazina 25mg	cp	20000					
399	Levomepromazina 4% gotas	uni	300					
400	Levonorgestrel 0,75 mg	cp	500					
401	Levotiroxina 100 mg cpr sulcado	cp	80000					
402	Levotiroxina 125 mg cpr sulcado	cp	50000					
403	Levotiroxina 25 mg cpr sulcado	cp	200000					
404	Lidocaina 10% spray pump 50 ml	uni	200					
405	Lidocaína 2% sem vasoconstritor c/ 5 ml injetável	uni	4000					
406	Lidocaína gel 2%	uni	1000					
407	Loratadina 10 mg	cp	60000					
408	Loratadina 1 mg/ml c/ 100 ml	uni	500					
409	Lorazepam 2mg	cp	90000					
410	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	uni	200					
411	Mesilato de diidroergotamina 1 mg+dipirona sódica 350 mg+cafeína 100 mg	cp	15000					
412	Metildopa 250 mg	cp	5000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



413	Metilergometrina 0,2mg injetavel	uni	800					
414	Metilfenidato 10 mg	cp	20000					
415	Metoclopramida 10 mg	cp	1000					
416	Metotrexato 2,5 mg	cp	8000					
417	Metronidazol 100 mg/g c/ 50 g e aplicadores geléia vaginal	uni	500					
418	Metronidazol 250 mg	cp	4000					
419	Metronifazol 40 mg/ml suspensão oral	uni	2000					
420	Miconazol 20 mg/g c/ 80 g e aplicadores creme ginecológico	uni	500					
421	Midazolam 5mg/ml-injetavel-ampola de 10ml – EV, IM e retal	uni	70000					
422	Mononitrato de isosorbida 20 mg	cp	50000					
423	Montelucaste sódico 5 mg	cp	15000					
424	Morfina 10 mg/ml injetavel	uni	5000					
425	Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	500					
426	Neomicina+bacitracina 5 mg/g+250 UI/g c/ 15 g pomada	uni	5000					
427	Nifedipino 20mg	cp	35000					
428	Nimesulida 100 mg	cp	50000					
429	Nimesulida 50 mg/ml gotas c/ 15 ml	uni	1500					
430	Nistatina 100 000 UI/ ml suspensão oral	uni	800					
431	Nitrazepam 5mg	cp	14000					
432	Nitrofurantoina 100 mg	cp	25000					
433	Nitrofural 2 mg/g c/ 30g pomada	uni	1000					
434	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5 ml injetável	uni	200					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



435	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml c/ 2 ml injetável	uni	200					
436	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	uni	4000					
437	Noretisterona 0,35 mg	cp	14000					
438	Óleo mineral solução c/ 100 ml	uni	800					
439	Omeprazol 20mg	cp	400000					
440	Omeprazol 40 mg + diluente c/ 10 ml injetável	uni	3000					
441	Ondansetrona 8mg	cp	8000					
442	Oxcarbazepina 300 mg	cp	5000					
443	Oxcarbazepina 600 mg	cp	5000					
444	Palmitato de retinol(vitamina A),cloridrato de tiamina(vitaminaB1),5-fosfato sódico de riboflavina(vitamina B2),nicotinamida(vitamina PP),cloridrato de piridoxina(vitamina B6),dexpantenol(vitamina B5),biotina(vitamina H),acido ascórbico(vitamina C),colecalfiferol(vitamina D),acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	uni	200					
445	Paracetamol 200 mg/ml c/ 15 ml gotas	uni	1500					
446	Paracetamol 500 mg	cp	70000					
447	Paracetamol 500 mg +codeína 30 mg	cp	50000					
448	Pentoxifilina 20 mg/ml c/ 5 ml injetável	uni	300					
449	Pentoxifilina 400mg	cp	13000					
450	Piracetam 800 mg	cp	40000					
451	Polissulfato de mucopolissacarideo gel 5mg/g c/ 40 g	uni	500					
452	Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml suspensão	uni	300					
453	Prednisona 20 mg com blíster para fracionamento	cp	10000					
454	Pregabalina 75mg	cp	120000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



455	Progesterona natural micronizada 200mg	cp	1500					
456	Propatilnitrato 10 mg	cp	100000					
457	Propranolol 40 mg	cp	34000					
458	Ramipril 2,5 mg	cp	4000					
459	Ramipril 5 mg	cp	55000					
460	Rifamicina sódica 10 mg/ml c/20 ml spray	uni	500					
461	Risperidona 1mg	cp	55000					
462	Risperidona 2mg	cp	95000					
463	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml	uni	5000					
464	Salbutamol 100 mcg spray	uni	1000					
465	Salbutamol xarope com 100ml	uni	500					
466	Succinato de metoprolol 100 mg	cp	85000					
467	Succinato de metoprolol 50 mg	cp	85000					
468	Sulfadiazina 500 mg	cp	5000					
469	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8 mg/ml c/ 100 ml suspensão	uni	1000					
470	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 Mg	cp	10000					
471	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	uni	500					
472	Sulfato ferroso 40mg	cp	50000					
473	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	uni	400					
474	Sulpirida 50 mg	cp	23000					
475	Tartarato de metoprolol 100mg	cp	34000					
476	Tartarato de metoprolol injetável 1mg/mL 5 ml	uni	500					
477	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 g	uni	100					
478	Tiamazol 10mg	cp	12000					
479	Tibolona 2,5 mg	cp	6000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



480	Tinidazol+nitrato de miconazol 30+20 mg/g c/ 80 g	uni	500					
481	Tobramicina 3mg/g c/ 5 ml colírio	uni	200					
482	Tramadol 100 mg	cp	25000					
483	Tramadol 50 mg	cp	40000					
484	Tramadol 100 mg injetável EV	uni	6000					
485	Varfarina sódica 5mg	cp	60000					
486	Verapamil 80 mg	cp	13000					
487	Vitaminas e sais minerais, vit D, cobre, ferro, sódio, fluoreto de iodeto de potássio, sulfato de magnésio, A, B1, B2, C, nicotinamida, Vitamina B6, B12, vit E, ácido fólico, pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulf. de potássio, sulfato de zinco e cloridrato de lisina.	cp	80000					
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
488	Topiramato 25 mg	cp	250000					
489	Ticlopidina 250mg	cp	5000					
490	Zuclopentixol 10 mg	cp	3000					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO E O TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 20/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

CONTA CORRENTE BANCÁRIA:

_____, ____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.022



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.022

PROCESSO SA/DL Nº __/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, Secretário de _____, RG: _____ e CPF nº _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “_____”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, da cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº __/2.022, representada por _____, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na _____, na rua _____, nº ____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.



6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.022.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.022.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: **Pregão Presencial** nº ____/____

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº**
____/2.022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal



ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____,
nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.022.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.